



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

Comissão Permanente de Licitação

Rua Satyro França, 95, Centro

Muqui - ES – CEP 29480-000

Telefone: (28) 3554-1666 ou 3554-1866

Site: www.camaramuqui.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES**, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 020, de 13 de outubro de 2015, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, atendendo à solicitação da Presidência, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço global (art. 45, § 1º, inc. I - Lei 8.666/93), com finalidade de **Aquisição de combustível (gasolina comum), óleo lubrificante e filtro de óleo de motor**, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia **8 de março de 2018**, com RECEBIMENTO dos envelopes impreterivelmente até às 09:00h e sua respectiva ABERTURA às 10:00h, em sua sede à Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui - ES, conforme Processo Administrativo – Protocolo Nº 000044/2018.

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina comum), 35 (trinta e cinco) litros de óleo lubrificante semissintético 10W40, 05 (cinco) unidades de filtro de óleo de motor para veículo Renault Logan 1.0 e 05 (cinco) unidades de filtro de óleo de motor para veículo Renault Logan 1.6**, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS:

Própria.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

3.2 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Que se subsumam nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- e) Em consórcio.

3.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao término do horário fixado para entrega dos envelopes, lacrados.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

4.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na abertura do certame.

4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.5 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

5 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora, e no local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues, separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Muqui

Pregão Presencial nº. 001/2018

Envelope nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Muqui

Pregão Presencial nº. 001/2018

Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

5.4 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pelo Pregoeiro, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.2 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

6.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 6.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Muqui

Pregão Presencial nº. 001/2018

Envelope DECLARAÇÃO

6.4 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no item 6.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No Envelope nº 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada sob identificação do representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Discriminação completa dos itens ofertados informando, inclusive a marca, no que couber (por item conforme especificações do Anexo I), os quais deverão ser os mesmos que serão entregues;

c) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

d) Quantidade e preço unitário e total de cada item, devendo ser cotado em Real e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

e) Mencionar a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e a sede da Câmara Municipal de Muqui. No caso da ausência desta informação, será considerado o endereço constante na proposta.

f) Declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;

7.2 - O valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso (para efeito de conferência, prevalecendo, no entanto, o valor do item).

7.3 - A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.4 - A proposta só será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

7.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8 - BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VIII; (firmada por titular da Empresa e responsável técnico de contabilidade, este com firma reconhecida).

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

8.2 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo Legal, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações; sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64 §2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.2- Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3- Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO.

9.4 - Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade (certidão) com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - da sede da Empresa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - da sede da firma;

f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g) Alvará de licença para localização e funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) Documento emitido pela ANP que comprove que a licitante está autorizada a comercializar os produtos objeto deste Pregão Presencial, no que couber.

9.5 - Qualificação econômico-financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão.

9.6 - Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo IV deste Edital.

9.7 - Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

9.8 - Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

10. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X e disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.3 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.4 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.8 - Para permitir que a proposta apresentada passe para a etapa de julgamento será considerado o Custo de Abastecimento – CA.

10.9 - As propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA menor ou igual que o estabelecido pela média dos preços cotados, constantes no Processo Administrativo – Protocolo Nº 000044/218, serão posteriormente julgadas pelo preço global ofertado.

10.10 - O custo de abastecimento – CA é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\}/10$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = distância, em km, entre o estabelecimento licitante e a sede da Câmara Municipal de Muqui.

p = preço unitário do litro do combustível

Observação: adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

10.11 - O Custo de Abastecimento – CA será calculado com até 03 (três) casas decimais.

10.12 - A qualquer tempo a CPL poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento - CA.

10.13 - A distância aferida for maior que a distância declarada, a proposta será desclassificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.14** - Se a distância aferida for menor que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.
- 10.15** - As propostas que apresentarem valores superiores a 10% da proposta de menor preço total serão desclassificadas para a fase de lances verbais.
- 10.16** - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- 10.17** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.18** - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.19** - Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 10.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.21** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
- 10.22** - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.
- 10.23** - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 10.24** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 - RECURSOS

- 11.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. O referido recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 11.2** - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 11.3** - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.6 - Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

11.7 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, conforme art. 109, §2º. da Lei nº 8.666/93.

11.8 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

13.2 - Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a Fazenda do Município de Muqui.

13.3 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a suspensão para contratar com o município ou declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes; observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

13.5 - A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14- RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O atendimento para realização dos serviços de abastecimento (combustível), troca de óleo lubrificantes e substituição de filtros deverão ser realizados de forma imediata à solicitação, com fornecimento fracionado até o limite licitado, mediante ordem de fornecimento padronizada, devendo o estabelecimento possuir instalação capaz de suprir as necessidades dos veículos oficiais, notadamente quanto aos aspectos de segurança e cumprimento da legislação pertinente, independente do horário requisitado pelo ordenador na ocorrência de urgências e emergências, sendo vedada a subcontratação para a execução do referido serviço.

14.2 - O fornecimento dos itens lubrificantes e filtros com suas respectivas trocas serão de forma fracionada, até o limite licitado, conforme a necessidade do requisitante e deverão ser realizados de



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

forma imediata à solicitação, contados da data do recebimento pelo fornecedor, da ordem de entrega/serviço. Os atendimentos deverão ocorrer no âmbito do Município, dentro do limite de distância conforme consta; além da referida distância o fornecedor deverá prover meios a cumprir o objeto como se requer, sem ônus adicional à Municipalidade. No que couber, atestar-se-á o recebimento provisório, na forma do Artigo 73, inciso II, letra "a" da Lei 8.666/93.

14.3 - As ordens de fornecimento serão dadas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, por meio de requisição, até o limite licitado.

14.4 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a realização de todo serviço ao cumprimento do objeto, devendo o mesmo providenciar inclusive mão-de-obra para a execução do serviço, onde requerido, observando e cumprindo a Legislação pertinente.

14.5 - Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento do produto, bem como se houver divergência entre o produto indicado na proposta e o produto entregue, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

14.6 - É vedado ao licitante vencedor entregar quantidade diferente da estipulada no Anexo I deste Edital.

15 - PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será mensal, sendo todo dia trinta de cada mês, tomando por base a quantidade de litros utilizados, discriminados nas requisições próprias dos abastecimentos, efetuados no mês anterior, conforme cláusula quinta da Minuta de Contrato constante do Anexo VII.

15.2 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios pela Conta Orçamentária da Câmara Municipal nº 33.90.30 – Material de Consumo.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - O reajuste dos preços, somente poderá ser efetuado nos percentuais praticados pela distribuidora de combustível, conforme cláusula sétima da Minuta de Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

17.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.3 – A cópia do presente Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Muqui, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação ou pelo site: www.camaramuqui.es.gov.br, no link: (Editais).

17.4 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nelas estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, no prazo legal, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Muqui ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pelo telefone (28) 3554-1666 ou 3554-1866.

17.5 - O Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.6 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.7 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara Municipal de Muqui.

17.8 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3554-1666 ou 3554-1866, em dias úteis no horário de 08:00h às 11:30h.

17.10 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.11 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

17.12 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14 - Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;

b) Anexo II - Modelo de Credenciamento

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006;

g) Anexo VII - Minuta do Contrato.

Muqui/ES, 21 de fevereiro de 2018.

Mauro Ribeiro Schiavo
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, no município de Muqui/ES, de combustível, óleo lubrificante e filtros de óleo.
- 2. DO OBJETIVO:** Assegurar o abastecimento e a conservação do veículo oficial deste Órgão Público.
- 3. DA JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica diante da necessidade do cumprimento das atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Muqui.
- 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Combustível (gasolina comum)	11.000	l.
02	Óleo Lubrificante 10W40	35	l.
03	Filtros de óleo de motor para veículo Renault Logan 1.0	05	Un
04	Filtros de óleo de motor para veículo Renault Logan 1.6	05	Un

OBS: À Câmara Municipal reserva-se o direito de adquirir parte dos produtos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para seus serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Muqui/ES, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(timbre, logotipo, ou nome da empresa licitante)

À Câmara Municipal de Muqui - ES.
Comissão de Licitações.
Processo Licitatório nº. 001/2018.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º VII da lei nº. 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº. 001/2018, cujo objeto é fornecimento de combustível, óleo lubrificantes e filtros de óleo de motor, com a apresentação, da forma exigida pelo edital, dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3- Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO.

Regularidade Fiscal

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União;
- b)** Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS (certidão conjunta);
- c)** Prova de regularidade (certidão) com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - da sede da Empresa;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - da sede da firma;
- g)** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h)** Alvará de licença para localização e funcionamento.
- i)** Documento emitido pela ANP que comprove que a licitante está autorizada a comercializar os produtos objeto deste Pregão Presencial, no que couber.

Qualificação econômica-financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo IV deste Edital.
- Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;
- Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

Cidade/estado, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome da empresa
CNPJ

*** Esta declaração deverá vir por fora dos envelopes, e deverá ser entregue após o credenciamento.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

_____(empresa), CNPJ Nº. _____situada
_____, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato
impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos
supervenientes.

Muqui/ES, ____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Muqui/ES , ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade Nº _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: Especificar a ressalva abaixo, somente no caso de haver restrição fiscal nos documentos de habilitação)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Muqui/ES , ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

Licitação nº 001/2018
Câmara Municipal de Muqui
Comissão Permanente de Licitação
Rua Satiro França, 95, Centro
Muqui - ES – CEP 29480-000
Tel.: (28) 3554-1666 / 3554-1866

Contrato nº. ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI/ES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Muqui – ES, inscrita no **CNPJ nº 31.727.449.0001-80**, situada à Rua Satiro França, 95 – Centro – Muqui/ES, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **SÉRGIO LUIZ ANEQUIM – PRESIDENTE**, brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Cidade de Muqui/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO de aquisição de combustível, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva o presente Contrato a aquisição de até **11.000(onze mil) litros de gasolina comum, 35(trinta e cinco) litros óleo lubrificante semissintético 10w40, 05(cinco) unidades de filtro de óleo de motor - veículo Renault Logan 1.0 e 05(cinco) unidades de filtro de óleo de motor - veículo Renault Logan 1.6**, para atender as necessidades da Câmara, até 31/12/2018, conforme edital 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A presente contratação foi procedida nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Abastecer os veículos da Câmara, quando solicitado, por requisição própria da Contratante e/ou da Contratada, devidamente assinadas pelo servidor responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a entrega do produto e efetuar o pagamento na forma estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

a) As despesas decorrentes do referido contrato no presente exercício, correrá por Dotação Orçamentária específica.

b) O preço do presente contrato, corresponderá a R\$ 0,00 (xxx) no total do contrato, sendo o valor por litro de gasolina de R\$ 0,00 (xxx); o valor por litro de óleo lubrificante semissintético 10W40 R\$ 0,00 (xxx); o valor por unidade de filtro de óleo de motor - veículo Renault Logan 1.0 R\$ 0,00 (xxx) e o valor por unidade de filtro de óleo de motor - veículo Renault Logan 1.6 R\$ 0,00 (xxx) .

c) O Pagamento será mensal, sendo todo dia trinta de cada mês, de acordo com o consumo em litros por mês, desde que não ultrapasse o valor total do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do referido contrato terá início na data da assinatura e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

a) O reajuste dos preços, somente poderá ser efetuado nos percentuais praticados pela distribuidora de combustível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Muqui, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa traduzir.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas.

Muqui – ES, xx de xxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº

SÉRGIO LUIZ ANEQUIM
PRESIDENTE

Testemunhas:

